

## Concurso de Ideias Call 02

### Regulamento

O Projeto ACORES-01-0247-FEDER-000022 – **GreenWaste** – Criação de uma plataforma integradora de diferentes tipos de agentes com vista à recuperação e valorização de resíduos (borracha, plástico, entre outros) capazes de serem convertidos em novos produtos de valor acrescentado para aplicações no segmento do turismo, pretende desenvolver uma iniciativa para fomentar o desenvolvimento de produtos inovadores, a partir da valorização de resíduos de plástico e borracha. A entidade promotora do projeto é a Simbiente Açores – Engenharia e Gestão Ambiental, Lda.

O projeto encontra-se estruturado numa sequência lógica de desenvolvimento de produto. Isto é, partiu das necessidades identificadas no mercado e, a partir delas, foram traçados os objetivos de desenvolvimento, quer ao nível dos produtos, quer ao nível do capital Humano. Por outro lado, estas necessidades irão permitir o desenvolvimento de competências internas da organização que estão perfeitamente enquadradas com o desenvolvimento da Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente dos Açores, nomeadamente: exploração do potencial de utilização de recursos regionais, nomeadamente através da reciclagem e valorização de resíduos locais, de forma a reduzir as importações da região e a promover a diferenciação internacional; desenvolvimento de EcoProdutos, com base em resíduos locais de borracha e plástico, capazes de serem integráveis em mercados internacionais; fomento da articulação entre empresas e entidades do Sistema de I&I; promoção da adoção de

estratégias de colaboração alargadas entre diferentes *stakeholders* e setores, tendo como principal foco a identificação e atração de segmentos turísticos específicos na ótica do desenvolvimento de um turismo sustentável.

O concurso **Concurso de Ideias Call 02** é uma das ações do projeto GreenWaste, que visa incentivar a apresentação de propostas de desenvolvimento de produtos inovadores, e enquadrados nas áreas de especialização indicadas.

O presente regulamento define o regime do concurso de ideias **Concurso de Ideias Call 02**, designadamente: o seu objeto, as condições de admissibilidade dos candidatos, os prazos de apresentação de candidaturas, os critérios de avaliação, seleção e atribuição de prémio e as ações de divulgação.

#### Artigo 1.º

##### **Concurso de Ideias Call 02 – Objeto**

- i. O **Concurso de Ideias Call 02** é um concurso para constituição de uma bolsa de ideias que, após seleção, poderão ser consideradas no âmbito do projeto GreenWaste com o intuito de transformar ideias inovadoras em produtos comerciais.
- ii. O objetivo desta iniciativa consiste no apoio a ideias que se encontrem numa fase deficitária de recursos e de meios considerados fundamentais para a realização de uma prova de conceito, e tendo em consideração o estágio da ideia.
- iii. O concurso visa eleger a melhor proposta, segundo critérios de mérito, inovação, criatividade, sustentabilidade e exequibilidade técnica.



## **Artigo 2.º** **Candidatos**

i. São admitidos ao **Concurso de Ideias Call 02** pessoas a título individual ou coletivo, sob qualquer forma jurídica, com ideias originais, nunca antes submetidas a **Concurso de Ideias**.

ii. Os candidatos são responsáveis, em todos os termos legais, pela originalidade e autoria das ideias propostas.

## **Artigo 3.º**

### **Apresentação de candidaturas, requisitos e exclusões**

i. Ao concurso **Concurso de Ideias Call 02** podem ser apresentadas candidaturas que correspondam a desafios que englobem os seguintes recursos:

- **Resíduos de Borracha resultantes da recolha seletiva** (mais informação no site oficial do projeto:  
<https://greenwaste.pt/residuos/>)

ii. Cada candidatura deve conter a respetiva ideia (uma única ideia), devidamente detalhada, nos termos do disposto no número seguinte e deve ser formalizada mediante o preenchimento da ficha de candidatura de apresentação da ideia disponível em [www.greenwaste.pt](http://www.greenwaste.pt).

iii. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada do Dossier de Candidatura composto por:

- a. Dados de Candidatura, de acordo com o formulário *online*;
- b. Dados relativos ao processo de construção do conceito:

b1. Definição e descrição do público-alvo;

b2. Definição e descrição do segmento de mercado;

b3. Explicação da pertinência da proposta (por exemplo no que respeita à sustentabilidade, inovação, criatividade);

b4. Elementos visuais da proposta (desenhos, representações 3D e/ou fotografias);

b5. Desenho técnico com dimensões gerais;

b6. Outras informações pertinentes à explicação da proposta;

b7. *Curriculum vitae* (incluindo portfolio) do candidato (no caso de candidaturas a título individual) e dos colaboradores da empresa envolvidos na candidatura (no caso de candidaturas a título coletivo), devidamente rubricados, datados e assinados;

b8. Proposta de mercados e/ou clientes alvo do produto.

iv. Todos os documentos que constituem o Dossier de Candidatura deverão ser anexados no momento da candidatura, através do site [www.greenwaste.pt](http://www.greenwaste.pt).

v. Serão excluídas as candidaturas que não cumpram os requisitos de elegibilidade, assim como as apresentadas fora do prazo previsto.

vi. Os elementos da candidatura não são devolvidos.

## **Artigo 4.º**

### **Prazos e comunicação dos resultados**

i. O prazo de submissão das candidaturas tem início a 1 de outubro de 2021 e termina a 15 de dezembro de 2021.



ii. A divulgação dos candidatos premiados efetua-se através da publicação da lista com a classificação final (e relatório de análise das candidaturas com as respetivas classificações e ordenação das propostas) em [www.greenwaste.pt](http://www.greenwaste.pt). Os premiados serão também notificados por e-mail.

#### Artigo 5.º

##### Júri

i. O Júri do concurso **Innovation Waste Call 02** é constituído por 4 elementos, de reconhecida competência e idoneidade, designadamente:

- Um representante da Simbiente;
- Um representante do Centro de Inovação em Materiais e Produtos Avançados (CIMPA);
- Um representante da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- Um representante da Direção Regional do Turismo;
- Um representante da e um representante da Direção Regional da Ciência e Tecnologia.

ii. O Júri terá as seguintes atribuições:

- a. Garantir o rigor e a transparência em todo o processo de análise e avaliação das candidaturas;
- b. Eleger a melhor proposta de acordo com o disposto no presente regulamento, a qual será vencedora do concurso;
- c. Decidir sobre a atribuição de menções honrosas às melhores propostas não vencedoras, caso se justifique;
- d. Decidir a não atribuição de prémio ou menções honrosas, caso a falta de qualidade das propostas assim o justifique.

iii. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo a que, em caso de empate, serão seguidos os critérios mencionados Artigo 6.º, ponto iv.

iv. As decisões tomadas pelo Júri são finais e não são passíveis de recurso.

#### Artigo 6.º

##### Avaliação das candidaturas

i. A avaliação das candidaturas pelo Júri é feita com recurso aos seguintes critérios:

| <b>Critérios:</b>   | <b>Pontuação:</b> |
|---|-------------------|
| 1 -Ideia e grau de inovação                                   | (0 a 6 pontos)    |
| 2 -Potencial de materialização, num prazo máximo de 6 meses   | (0 a 6 pontos)    |
| 3 -Potencial de impacte no mercado                            | (0 a 6 pontos)    |
| 4 -Sustentabilidade   | (0 a 6 pontos)    |
| 5 -Potencial de proteção                                      | (0 a 6 pontos)    |
| 6 -Estudo ao estado da técnica e validação técnico-científica | (0 a 6 pontos)    |
| 7 -Qualificação, experiência prévia o(s) candidato(s)         | (0 a 6 pontos)    |
| 8 -Impacte do projeto para a Região Autónoma dos Açores       | (0 a 6 pontos)    |

ii. Cada membro do Júri atribui a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados no número anterior, a pontuação entre zero (0) a seis (6) pontos, de acordo com a avaliação do requisito.

iii. A classificação final resultará da soma da pontuação de todos os critérios (de cada um dos membros do júri) identificados no ponto i do presente Artigo. Apenas serão consideradas as candidaturas que apresentarem uma pontuação final superior a 90 pontos.

iv. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação final o critério de desempate



será a melhor classificação no critério 8 - Impacte do projeto para a Região Autónoma dos Açores, a alternativa mais sustentável, seguindo-se o critério 4- Sustentabilidade.

### **Artigo 7.º**

#### **Prémios**

i) Cada um dos projetos selecionados nos termos do Artigo 6.º recebe, para o desenvolvimento / concretização da ideia / protótipo, o seguinte apoio do Consórcio do projeto GreenWaste:

a. Até 04 meses de apoio no desenvolvimento do projeto, incluindo:

a.1. Recursos humanos especializados, materiais, desenvolvimento de protótipos e ensaios para a prova do conceito;

a.2. Acesso e utilização dos laboratórios e equipamentos localizados nas instalações dos membros do consórcio do projeto **GreenWaste** (Fibrenamics - Universidade do Minho /CIMPA) nomeadamente para elaboração de protótipos, sendo que os custos da deslocação devem ser da responsabilidade do vencedor;

a.3. O valor monetário de 350 euros;

a.4 Divulgação no site do projeto ([www.greenwaste.pt](http://www.greenwaste.pt)) da candidatura ao presente concurso e portfolio do(s) candidato(s).

ii) O apoio a disponibilizar pelo consórcio do projeto **GreenWaste** à proposta vencedora ficará circunscrito ao limite do orçamento do projeto.

iii) O consórcio do projeto **Greenwaste** reserva-se o direito de controlo total no financiamento prestado, sendo destinado

exclusivamente às atividades supra-referenciadas

### **Artigo 8.º**

#### **Desistências**

Em caso de desistência por qualquer candidato ou candidato vencedor, deve o mesmo comunicar tal facto por escrito, no prazo de cinco (5) dias úteis a partir da data de comunicação dos resultados, para o endereço de *e-mail* ([geral@greenwaste.pt](mailto:geral@greenwaste.pt)), permitindo desta forma a seleção do projeto com a melhor classificação seguinte, caso estejam reunidas as condições para tal.

### **Artigo 9.º**

#### **Confidencialidade**

O projeto GreenWaste assegura que os seus colaboradores e os elementos do Júri não divulgarão qualquer informação relativa aos projetos a concurso antes da divulgação dos resultados do concurso.

### **Artigo 10.º**

#### **Direitos de Propriedade Intelectual**

i. Os autores dos projetos candidatados são detentores da propriedade intelectual dos mesmos.

ii. Se o produto final, ou produtos intermédios resultantes da prova de conceito a realizar após a seleção dos projetos objeto do **Concurso de Ideias Call 02**, forem passíveis de serem protegidos através de uma determinada modalidade de propriedade intelectual ou industrial (PI), o consórcio do projeto **GreenWaste**, caso necessário, dará aconselhamento individualizado para registo da PI junto do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).



iii. Caso os resultados referidos na alínea anterior resultem de atividade de I&D desenvolvidas ou apoiadas pelos membros do projeto **GreenWaste**, o consórcio do projeto reserva o direito de o fazer em seu nome, respeitando os direitos de autor dos inventores.

iv. Sem prejuízo das alíneas anteriores, antes do início dos trabalhos associados aos apoios previstos no Artigo 7.º será redigido um contrato de regulação jurídica entre as partes (consórcio do projeto GreenWaste e vencedor do prémio).

#### **Artigo 11.º**

##### **Aceitação**

A participação neste concurso implica o conhecimento e aceitação do presente Regulamento que se encontra publicado em [www.greenwaste.pt](http://www.greenwaste.pt).

#### **Artigo 12.º**

##### **Disposições finais**

i. O consórcio do projeto **GreenWaste** reserva-se o direito de recusar candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições da legislação em vigor, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que haja lugar.

ii. O consórcio do projeto **GreenWaste** reserva-se o direito de excluir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso.

iii. O consórcio do projeto **GreenWaste** reserva-se o direito de excluir, a todo o tempo, qualquer candidato que viole as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e do consórcio do projeto.

iv. O consórcio do projeto **GreenWaste** é responsável pelo tratamento informático e confidencial dos dados pessoais de todos os candidatos e garante a sua proteção e utilização, unicamente para os fins do presente concurso, de acordo com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

#### **Artigo 13.º**

##### **Vigência**

i. O presente regulamento entra em vigor no dia 8 de julho de 2021.

ii. O consórcio do projeto **GreenWaste** reserva-se o direito de convocar um prazo de extensão do período de candidaturas caso o número de candidaturas recebidas seja escasso na data limite para apresentação de candidaturas desta Call. O prazo de extensão do período de candidaturas não poderá ser superior a trinta (30) dias, contados consecutivamente desde a data do fim de candidaturas convocada inicialmente.

iii. O concurso prosseguirá desde que a qualidade da(s) proposta(s) seja assegurada, sendo a mesma definida pela nota mínima (mérito da candidatura) resultante da aplicação da metodologia do ponto iii do Artigo 6.º, sendo ainda que a nota dos critérios 1 -Ideia/Inovação; 2- Potencial de materialização, num prazo máximo de 6 meses e 4-Sustentabilidade deverá ser igual ou superior a 4.

iv. Na ausência de candidaturas que cumpram o requisito definido no ponto anterior será reaberto um novo concurso em data a definir.

